



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 147/2023



JANE DELALIBERA - PL e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, **requerendo informações acerca da adoção de medidas apontadas no Relatório Final da Sindicância Investigativa n.º 003/2022, designada por meio da Portaria n.º 061, de 03 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de Sorriso.**

JUSTIFICATIVA

Considerando o § 3º do art. 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, qual seja:

“Art. 3º - A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

(...)

§ 3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.”

Considerando a prerrogativa legal do Poder Legislativo de auferir a conformidade das ações e atividades da Administração Pública, se essas se fazem conforme os princípios régios expressos pela Constituição Federal e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os Vereadores investidos do controle externo, consubstanciados no art. 31 da Constituição Federal e inciso X do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, além de ser direito de todas as pessoas receber dos órgãos públicos informações de interesses gerais;

Considerando que é direito dos Vereadores requererem documentos para fiscalizar a administração, cuidando da aplicação dos recursos e observando o orçamento, além de ser dever do Vereador acompanhar o Poder Executivo Municipal, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público;

Considerando o Relatório Final da Sindicância Investigativa n.º 003/2022, que, em seu tópico 3, de conclusão, sugere medidas ao Município de Sorriso com o objetivo de evitar pagamentos indevidos como os verificados na aludida sindicância;

Considerando a fundamentação supradita, requer-se:

- Informações sobre a adoção das medidas dispostas no Relatório Final da Sindicância Investigativa n.º 003/2022, incumbidos ao Município de Sorriso;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

quais sejam:

- I. Encaminhar a presente sindicância à Procuradoria Geral Municipal, para que proponha todas as ações cabíveis para o ressarcimento dos valores e a punição dos envolvidos: Marilei Oldoni Dias, Samantha Nicia Rosa Chocair e as empresas S.N.R. Chocair Consultórios LTDA, Clínica Bem Estar LTDA e IGHASMAT – Instituto de Gestão Hospitalar e Assistência à Saúde no Estado de Mato Grosso;
- II. Responsabilizar o Secretário da Saúde Luis Fabio Marchioro, pois solicitou os pagamentos, bem como atestou as notas fiscais emitidas de cirurgias que não foram realizadas;
- III. Responsabilizar o Secretário de Fazenda por não cumprir os atos necessários a gestão, orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo dos departamentos integrados a sua secretaria, acerca dos pagamentos dos alvarás judicializados;
- IV. Apurar a conduta dos servidores responsáveis pelo empenho, liquidação e pagamento dos valores indevidos, sendo eles: Alcina Mauricia da Silva, Ladi Valgoi, Ivete Aparecida Pereira, Maria Borges Moraes;
- V. Apurar a conduta do servidor Miraldo Gomes de Souza, por não atendimento a entrega de documentação requerida pela comissão até o presente momento;
- VI. Apurar a compatibilidade de horários dos dois vínculos de trabalho com o Município de Sorriso do servidor Saulo Bispo e a possibilidade de vínculo com o Instituto Tupã, segundo declaração do atual Secretário Municipal de Saúde, Silvio Stolfo (fl. 1679);
- VII. Apurar o fato de a OSCIP descumprir a obrigação prevista no item 3.1.11 da Cláusula Terceira do Termo de Parceria 002/2019, por contratar pessoal após passar por entrevista na gestão pública, conforme é possível comprovar através do depoimento do servidor Edson Bispo na oitiva da CPI das Liminares em 08/08/2022, <https://youtu.be/7LzghHQ-pCo>, infringindo assim o princípio da impessoalidade;
- VIII. Verificar as inconsistências apresentadas no Portal da Transparência em especial ao fato do empenho n.º 6179/2022 (fl. 1772) pago para empresa Bem Estar, mas que não consta publicado no Portal da Transparência;
- IX. Solicitar ao Procurador Geral que analise os processos judiciais em questão, para avaliar o desempenho do advogado responsável, principalmente os processos n.º 1005654-81.2019.8.11.0040 e 80106641-80.2015.8.11.0040 onde o Município devolve valores já pagos através de impostos retidos nas notas fiscais; n.º 213-78.2015.8.11.0040 onde há determinação para devolução de valores e o processo n.º 1001950-65.2016.8.11.040, onde consta nota fiscal de prestação de serviço



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

emitida ao Município de Sorriso, sem empenho e pagamento da mesma; case verifique irregularidade tome as medidas cabíveis;

- X. Auditoria nos procedimentos cirúrgicos realizados através de ações judicializadas comparado com aqueles pagos pelo SUS;
- XI. Criar normativas internas do Departamento de T.I em especial a coleta e armazenamento das imagens das câmeras de monitoramento;
- XII. Encaminhar cópia da presente sindicância ao Ministério Público, cumprindo o art. 5º, item VII do Decreto n.º 577, de 16 de setembro de 2021 que aprova a versão 02 da Instrução Normativa SGP n.º 003/2020.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2023.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL

IAGO MELLA
Vereador Podemos


RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB

ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB

WANDERLEY PAULO
Vereador Progressistas


DAMIANI
Vereador PSDB


CELSO KOZAK
Vereador PSDB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB